



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Resolução 1/2022 - CONSESC/DG/PAR/RE/IFRN

27 de janeiro de 2022

*Altera a Resolução n° 2/2026 - CE/PAR/IFRN, que estabelece Normas de Fardamento Escolar no Campus Parnamirim do IFRN.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EM EXERCÍCIO DO CAMPUS PARNAMIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente em 24 de abril de 2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 7º do Regimento Geral do IFRN,

**CONSIDERANDO,**

o que consta no Processo n.º 23424.000035.2022-87, de 10 de janeiro de 2022; e

**CONSIDERANDO**

aprovação de alteração na Reunião Extraordinária do Conselho Escolar em 18 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os artigos 1º e 2º da Resolução 2/2026 - CE/PAR/IFRN, de 30 de março de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 9º É obrigatório o uso da máscara de proteção facial, durante a permanência nas dependências do *campus*, cobrindo nariz e boca, excetuando-se os momentos de refeições.”

Art. 2º .....

.....

§ 3º É obrigatório o uso da máscara de proteção facial, durante a permanência nas dependências do *campus*, cobrindo nariz e boca, excetuando-se os momentos de refeições.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

RAPHAEL SIQUEIRA FONTES  
Diretor-Geral em Exercício do *Campus* Parnamirim  
(Portaria n° 277/2021-RE/IFRN, de 10/02/2021, publicada no DOU de 11/02/2021)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Raphael Siqueira Fontes**, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIA - DG/PAR, em 27/01/2022 17:35:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 369611

Código de Autenticação: 9925ec414f

